



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- Lei Municipal nº 1.001, de 30 de Março de 2017.
- PORTARIA Nº 323, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 324, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 325, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 326, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 327, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 328, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
- PORTARIA Nº 340, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 341, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 342, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 343, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 344, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 346, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 347, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 348, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 349, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 350, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 351, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 353, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
- PORTARIA Nº 354, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 355, DE 1º DE MARÇO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia –
CEP: 45.580-000
CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1

Lei Municipal nº 1.001, de 30 de Março de 2017.

Dispõe sobre a atualização da Lei para Concessão de Diárias no Poder Legislativo do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO – A previsão das mudanças contidas nesta Lei, servirá para uma melhor performance e aperfeiçoamento das funções Legislativa, Administrativa e Financeira, de forma a proporcionar um determinante melhoramento nas ações que visem organizar, planejar, estruturar e consolidar os trabalhos desenvolvidos neste Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO – Que os valores da Tabela Única da Lei de Concessão de Diárias, já se encontram defasadas ao longo dos anos, conforme a correção dos índices e preços de tudo que envolvem o mercado e cenário Regional, Estadual e Nacional, de modo a deixar os Srs. Edis e Servidores desta Casa de Leis, a prestar os serviços sem terem as condições essenciais do aprimoramento, aperfeiçoamento e conseqüentemente ao desenvolvimento da almejada prestação do trabalho para o bem comum desta Câmara, de forma eficaz e eficiente em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO – Que, tais modificações irão desestagnar e dar forças à Estruturação e dos trabalhos Legislativo, Administrativo e Financeiro, objetivo que vai corresponder aos anseios Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Os Servidores Públicos do Quadro Efetivo, Nomeados, Contratados e os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, que, em caráter eventual ou transitório, e no excepcional interesse dos serviços em cumprimento às atribuições do cargo ao qual estão exercendo, se deslocarem na circunscrição do Município de Ibirataia, para outro ponto do Território Estadual, Nacional e ou para o Exterior, farão jus, além do transporte desta Casa Legislativa, à percepção de Diária, para atender às despesas com “combustível, alimentação e hospedagem”, de acordo com as disposições desta Lei.

§ 1º – O disposto neste artigo, não se aplica ao Servidor Público e ou ao Agente Político, cujo deslocamento objetivar a mudança de sede do seu exercício próprio ou não acarretar despesas com alimentação e hospedagem.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia –
CEP: 45.580-000
CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

2

§ 2º – A percepção de Diárias não serão cumulativas, com a concessão de qualquer outra vantagem adquirida pelo Servidor, prevista nas Leis pertinentes ao Setor Público.

Art. 2º – Os valores correspondente da Diária para atender às despesas com os citados deslocamentos, são escalonadas de acordo com os Cargos, Funções ou Empregos, conforme Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º – Não será concedida Diária na hipótese de deslocamento dentro do território do Município sede.

§ 2º – Quando o Servidor do Legislativo e ou o Agente Político, se afastar, na qualidade de acompanhante do Presidente da Câmara Municipal, fará jus a Diária na importância integral recebida pelo referido Ordenador.

§ 3º – Quando o Servidor Público deste Legislativo, Efetivo, Nomeado, Contratado e ou o Agente Político, utilizar-se de condução própria, à Diária devida será acrescida de 40% (quarenta por cento) sobre o seu valor estipulado na Tabela constante desta Lei.

Art. 3º – Nos deslocamentos para o Exterior do Servidor Público e ou do Agente Político, devidamente autorizados, serão adotados os critérios e valores da Diária estabelecida pelo Estado da Bahia, observado os respectivos Cargos, Funções ou Empregos, da mesma atribuição.

Art. 4º – A Diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do Servidor Público e ou do Agente Político, até o retorno ao local sede deste Município.

§ 1º – Para atender às despesas com alimentação, será concedida Diária proporcional ao tempo de duração dos deslocamentos, nos seguintes percentuais:

I. 40% (quarenta por cento) do valor da Diária integral, quando o tempo do deslocamento estiver compreendido entre 06 (seis) e 12 (doze) horas;

II. 60% (sessenta por cento) do valor da Diária, quando o tempo do deslocamento for superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – Quando, na hipótese do inciso II do Parágrafo anterior, em razão do momento da partida e da natureza do serviço a ser executado ou prestado, o deslocamento do Servidor Público e ou do Agente Político, acarretar também, despesas com hospedagem e combustível, farão jus ao valor integral da Diária.

Art. 5º – O Servidor Público e ou o Agente Político, farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da Diária, quando sua alimentação ou hospedagem for fornecida por Instituições Governamentais.

Art. 6º – A Diária será concedida, dentro dos limites e dos Créditos Orçamentários próprios do Orçamento Anual, mediante autorização do Presidente da Câmara ou a quem por ele for delegada essa competência, com a devida anuência da Controladoria Interna deste Legislativo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia –
CEP: 45.580-000
CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

3

Art. 7º – As despesas relativas às Diárias, sempre precedidas de Empenho em Dotação Própria no Orçamento vigente, serão realizadas em Processo Especial e pagas impreterivelmente com antecipação prévia, exceto nas seguintes situações:

I. Em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em Conta Bancária e ou Cheque Nominal ao Servidor e ou do Agente Político;

II. Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstância em que se antecipará, apenas, o pagamento da Diária correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias.

§ 1º – Na hipótese prevista no Inciso II deste Artigo, será processada nova concessão de Diária, complementar e vinculada ao Processo de Pagamento anterior, ao término de cada quinzena de afastamento, devidamente comprovada com documentos hábeis.

§ 2º – Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação, o Servidor e ou o Agente Político, farão jus à Diária correspondente ao período, devidamente comprovada com documentos hábeis.

§ 3º – Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a Despesa recairá no Exercício Financeiro em que se iniciou, devidamente comprovada com documentos pertinentes.

Art. 8º – As propostas de concessão de Diária, quando do afastamento iniciar-se a partir da Sexta-feira ou incluir Sábados, Domingos ou feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento, pelo Ordenador da Despesa, aceitação da justificativa apresentada com documentos comprobatórios.

Art. 9º – Nos Processos de Pagamentos de Concessão de Diária, constarão obrigatoriamente:

- I. O nome competente, Cargo ou Função do proponente;
- II. O nome completo, Cargo, Emprego ou Função e o cadastro do beneficiário;
- III. A descrição objetiva do serviço a ser executado ou prestado;
- IV. A indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
- V. A identificação e programação do Evento, Treinamento, Conclave ou Curso;
- VI. O período do afastamento, desde a saída até a chegada na sede do Município;
- VII. O valor unitário, a quantidade de Diária e a importância total a ser paga;
- VIII. A autorização de concessão firmada pelo Ordenador da Despesa;
- IX. Declaração do Sr. Gestor, autorizando a liberação da Diária ao proponente;
- X. O número do Empenho da Despesa e do Processo de Pagamento.

Art. 10 – O Servidor e ou o Agente Político, que receber Diária e não se afastar do Município sede, por qualquer motivo que possa ocorrer, ficará na obrigado da devolução ou restituição à Conta Original deste Legislativo, integralmente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena do Gestor autorizar ao Setor competente, efetuar a inserção de desconto da referida importância em Folha de Pagamento ao praticante do ato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia –
CEP: 45.580-000
CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

4

Parágrafo Único – Na hipótese do Servidor e ou do Agente Político, retornar ao Município antes da data prevista, restituirá a Diária recebida em excesso, no prazo e ou nos moldes estabelecidos neste artigo.

Art. 11 – O beneficiário de Diária, deverá apresentar ao Presidente da Câmara e ou Controladoria Interna, até o quinto dia corrido, após seu retorno ao Município sede, a comprovação necessária para justificação de sua frequência e participação em Evento para o qual tenha sido designado, contendo:

- I. O dia e a hora da partida e chegada ao Município sede;
- II. O local para onde se deslocou e o número de dias que permaneceu fora do Município sede;
- III. A quantidade de Diária percebida, o valor unitário e a importância total;
- IV. O número do Processo de Pagamento da Concessão da Diária e o do Empenho da Despesa;
- V. O saldo a receber ou o valor restituído a Conta do Legislativo.

§ 1º – O relatório definido neste Artigo, datado e assinado pelo beneficiário, será conferido e visado pelo Presidente da Câmara e a Controladoria Interna, que o encaminhará ao Setor competente, para a liquidação da Despesa e processamento dos Registros Contábeis pertinentes à Baixa da responsabilidade do beneficiário.

§ 2º – A falta de apresentação da documentação hábil, mencionada no Parágrafo anterior, configurará a não-comprovação da referida viagem, ficando o Servidor e ou o Agente Político, impedido de receber “Nova Diária”, ainda cumprindo-lhe devolver aos Cofres Públicos os valores referentes à Diária recebida, nos moldes do Artigo 10 desta Lei.

Art. 12 – A inobservância dos prazos estabelecidos nos artigos 10 e 11 desta Lei, autorizarão ao Presidente da Câmara a proceder ao desconto compulsório em Folha de Pagamento, para restituição da importância devida ao Erário Público.

Parágrafo Único – Comprovado dolo ou má fé, o devedor da Diária, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, na forma da Lei, dos Agentes Responsáveis pelo Pagamento e Controle da Despesa.

Art. 13 – Nos deslocamentos de excepcional interesse do Serviço Público, o transporte do beneficiário da Diária será efetuado mediante utilização de linhas convencionais, preferencialmente por via terrestre, salvo se a urgência, a natureza da missão, a distância ou a representação do Cargo ocupado justificarem outro meio de condução.

§ 1º – Inexistindo linha convencional regular ligando o local de partida ao de destino, deverá ser utilizado para transporte do beneficiário da Diária o veículo da Frota Oficial deste Legislativo Municipal.

§ 2º – Quando o Servidor Público e ou o Agente Político portar, sob sua guarda, numerário ou Documentos considerados Oficiais, Administrativos, Financeiros e ou Confidenciais, o transporte será sempre efetuado em veículo da Frota Oficial do Legislativo, exceto se os riscos de condução reclamarem Segurança Especial.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia –
CEP: 45.580-000
CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

5

§ 3º – Somente visando ao atendimento de situações especiais, e mediante expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal, será admitida a locação ou fretamento de veículo, ou outro meio de transporte para atender aos deslocamentos previstos nesta Lei.

Art. 14 – Responderão solidariamente pelo (s) ato (s) praticado (s) em desacordo com o disposto nesta Lei o correspondente proponente, o Gestor e o beneficiário da Diária.

Art. 15 – O Presidente da Câmara Municipal e a Controladoria Interna, estarão incumbidos de proceder o quanto seja necessário pelo zelo e cumprimento desta Lei, de igual forma procedendo, quando couber, a atualização dos valores da Tabela de Diária, segundo índice de correção vigente à época.

Art. 16 – Ficam revogadas as Leis Municipais de nºs 0866, de 04 de Dezembro de 2003 e 971, de 18 de Junho de 2012.

Art. 17 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de Janeiro de 2017.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia –
CEP: 45.580-000
CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

6

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 30 DE MARÇO DE 2017

TABELA DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS														
VALORES DAS DIÁRIAS R\$														
Cargos	Cidades até 200 (duzentos mil) habitantes		Para atender despesas em deslocamento entre 6 e 12 horas (40%)		Para atender despesas em deslocamento entre 12 e 24 horas (60%)		Cidades acima de 200 (duzentos mil) habitantes		Para atender despesas em deslocamento entre 6 e 12 horas (40%)		Para atender despesas em deslocamento entre 12 e 24 horas (60%)		Demais Estados	
	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria
Mesa Diretora	235,20	329,28	94,08	131,71	141,12	197,57	470,40	658,56	188,16	316,11	282,24	395,14	980,00	1.372,00
Vereadores	211,68	296,35	84,67	118,53	127,00	177,81	423,36	592,70	169,34	284,49	254,01	355,62	882,00	1.234,80
Cargos da Estrutura Administrativa da Câmara (Servidores)	140,00	204,40	56,00	78,40	117,60	109,20	280,00	392,01	112,00	156,80	168,00	235,20	466,68	653,35

Gabinete da Prefeita de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de Janeiro de 2017.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA**

Praça 10 de Novembro, 07 - CEP. 45.580 - 000 - Ibirataia - Bahia
Telefax (0**73) 3537 - 2104 / 2431 - camaradeibirataia@hotmail.com - legislativodeibirataia@hotmail.com
camara.ibirataia.ba.io.org.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 323, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a **SRª. VANUZA MORGADO DA SILVA** para a função de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRª. VANUZA MORGADO DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 0510390013, SSP/Ba e CPF nº 658.075.535-00, para o cargo comissionado de provimento temporário de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 324, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a **SRª. SANDRA MARIA PRIMO TRINDADE** para a função de **CHEFE DO SETOR DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRª. SANDRA MARIA PRIMO TRINDADE, portadora da cédula de identidade nº 0482445114, SSP/Ba e CPF nº 488.730.395-53, para o cargo comissionado de provimento temporário de **CHEFE DO SETOR DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 325, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a **SRª. GEORGIA GOMES NOVAIS** para a função de **CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRª. GEORGIA GOMES NOVAIS, portadora da cédula de identidade nº 09943614-76, SSP/Ba e CPF nº 893.418.725-53, para o cargo comissionado de provimento temporário de **CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 326, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o **SR. CLAUDIO ANDRE ARAUJO LIMA** para a função de **COORDENADOR DE CULTURA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **SR. CLAUDIO ANDRE ARAUJO LIMA**, portador da cédula de identidade nº 499911679, SSP/Ba e CPF nº 776.406.915-91, para o cargo comissionado de provimento temporário de **COORDENADOR DE CULTURA**.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 327, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a **SRª. TALITA LEAL DE OLIVEIRA** para a função de **ADMINISTRADORA DO SETOR DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRª. TALITA LEAL DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 11549714-57, SSP/Ba e CPF nº 012.443.895-44, para o cargo comissionado de provimento temporário de ADMINISTRADORA DO SETOR DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 328, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o **SR. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS** para a função de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o SR. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 08214809-01, SSP/Ba e CPF nº 991.337.175-91, para o cargo comissionado de provimento temporário de ASSISTENTE DE SECRETARIA.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 340, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária **MARIA DE JESUS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MARIA DE JESUS SANTOS**, admitida em 01/03/1988, CPF nº 529.939.905-78, RG nº 04975571-42 – SSP/Ba, CTPS nº 00214 – Série nº 00027-Ba, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2015-2016, devendo gozá-la no período de 01/04/2017 a 01/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 341, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária **SUZE DOS SANTOS E SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **SUZE DOS SANTOS E SILVA**, admitida em 01/07/2012, CPF nº 023.706.575-45, RG nº 1007705841 – SSP/Ba, CTPS nº 6103111 – Série nº 00010-Ba, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC na função de CONSELHEIRA TUTELAR, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 342, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **UBALDINO PALMA BRANDÃO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **UBALDINO PALMA BRANDÃO**, admitido em 25/07/1990, CPF nº 690.522.985-72, RG nº 0163616523 – SSP/Ba, CTPS nº 38479 – Série nº 000593-Ba, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV na função de PINTOR, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/04/2017 a 01/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 343, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **CAROLINO MIRANDA PIRES MASSARANDUBA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **CAROLINO MIRANDA PIRES MASSARANDUBA**, admitido em 05/01/2005, CPF nº 011.362.015-21, RG nº 1153792583 – SSP/Ba, CTPS nº 80380 – Série nº 00064-Ba, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS na função de AGENTE DE ENDEMIAS, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 344, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **SIDINALDO DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **SIDINALDO DOS SANTOS**, admitido em 05/02/1999, CPF nº 637.090.585-20, RG nº 4389012 – SSP/Ba, CTPS nº 34479 – Série nº 00051-Ba, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS na função de AGENTE DE SANEAMENTO, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 346, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária **MIRALVA REIS DE ALMEIDA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MIRALVA REIS DE ALMEIDA**, admitida em 06/08/1988, CPF nº 572.318.695-72, RG nº 0568861604 – SSP/Ba, CTPS nº 33064 – Série nº 00032-Ba, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV na função de GARI, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2013-2014, devendo gozá-la no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 347, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **AMÉRICO FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **AMÉRICO FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES**, admitido em 01/01/2005, CPF nº 910.375.655-68, RG nº 0456262946 – SSP/Ba, CTPS nº 08367 – Série nº 00050-Ba, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 03/04/2017 a 03/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 348, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **ERALDO OLIVEIRA BISPO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ERALDO OLIVEIRA BISPO**, admitido em 01/06/2006, CPF nº 380.409.485-68, RG nº 02079003-10 – SSP/Ba, CTPS nº 3550753 – Série nº 00010-Ba, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV** na função de **VIGILANTE**, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2015-2016, devendo gozá-la no período de 03/04/2017 a 03/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 349, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **UESCLEI SOUZA BRITO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, UESCLEI SOUZA BRITO, admitido em 01/07/2008, CPF nº 021.798.325-16, RG nº 1273093224 – SSP/Ba, CTPS nº 029515 – Série nº 00083-Ba, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2014-2015, devendo gozá-la no período de 03/04/2017 a 03/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 350, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **HEL
MARQUES DOS SANTOS JUNIOR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **HEL
MARQUES DOS SANTOS JUNIOR**, admitido em 01/10/2012, CPF nº 026.763.225-83, RG nº 1008411124 – SSP/Ba, CTPS nº 9905831 – Série nº 00010-Ba, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 03/04/2017 a 03/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 351, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **RENILDO MARIANO DA CRUZ** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **RENILDO MARIANO DA CRUZ**, admitido em 01/03/2001, CPF nº 900.143.165-87, RG nº 0854554580 – SSP/Ba, CTPS nº 34410 – Série nº 00051-Ba, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV na função de VIGILANTE, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2013-2014, devendo gozá-la no período de 03/04/2017 a 03/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 353, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Concede o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária **MANUELA SANTOS DO ROSÁRIO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MANUELA SANTOS DO ROSÁRIO**, admitida em 01/03/1989, CPF nº 684.657.005-59, RG nº 0510381294 – SSP/Ba, CTPS nº 16260 – Série nº 00033-Ba, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC** na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, 01 Ano de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** referente ao período 2017, devendo gozá-la no período de 27/03/2017 a 27/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 354, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a **SRª. ANA CARLA SILVA SANTOS** para a função de **CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRª ANA CARLA SILVA SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 0744446112, SSP/Ba e CPF nº 690.525.655-20, para o cargo comissionado de provimento temporário de CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 355, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o **SR. JOILSON DE MELO SANTOS** para a função de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o SR. JOILSON DE MELO SANTOS, portador da cédula de identidade nº 04388915-89, SSP/BA e CPF nº 684.657.935-49, para o cargo comissionado de provimento temporário de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br